

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2013 AS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E ESPORTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de ITAITINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14, de 02 de Janeiro de 2013.

DATA, HORA E LOCAL

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 23 de abril de 2013.
ÀS 10h:30min

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, ITAITINGA- CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

ew

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E ESPORTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de outubro de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2013 AS**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2013 AS**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas **MARCAS** constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Certidão Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.5.3- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de ITAITINGA-Ce, declarando que a Empresa encontra-se adimplente com este Município, até 48 (quarenta e oito) horas anterior data da licitação.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Depois da entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de ITAITINGA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

10/10

14.1-Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de ITAITINGA, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0901.08.122.0037.2.041
PETI	0901.08.243.0037.2.043
IDOSO E CRIANÇA	0901.08.243.0037.2.042
IGD	0901.08.244.0030.2.047
IGD SUAS	0901.08.244.0030.2.046
PROJOVEM	0901.08.244.0030.2.045
CREAS	0901.08.244.0037.2.052
CRAS	0901.08.244.0037.2.051

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





21.1- Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAITINGA-CE, 09 de abril de 2013.

Maria Leonéz Miranda de Azevedo
MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO
Pregoeira

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 EXPEDIENTE CARTOLINA, PAPEIS, ENVELOPES, CADERNO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD IGD	IGD SUJAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	0	250	250	300	300	50	50	50	50	50	50	UNID.	1400
2	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	0	250	250	300	300	50	50	50	50	50	50	UNID.	1400
3	PAPEL 40KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	10	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	RS	170
4	PAPEL 60KG RESMA COM 200 FOLHAS COR BRANCO	10	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	RS	170
5	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	10	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	CX	170
6	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX COM 100 UND A4 ROXO	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	UNID.	8
7	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	0	250	250	250	250	80	20	50	250	250	250	UNID.	1900
8	PAPEL JORNAL A4 CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	CX	20



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**LOTE 02 EXPEDIENTE FITA ADESIVA, FITA
DECORATIVA, FITA GOMADA, FITA DYREX, FITA
CREPE, FITA PARA IMPRESSORA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	FITA ADESIVA MULTILUSO 12 MM X 10 MM	5	5	5	10	12	5	5	5	5	5	5	UNID	67
2	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS ROLO COM 20 MM X 30 MM	0	10	10	20	24	10	10	10	10	10	10	UNID	124
3	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS ROLO 30 MM X 50 MM	0	15	15	30	36	15	15	15	15	15	15	UNID	186
4	FITA GOMADA 38 MM X 50 M	25	25	25	50	20	10	10	25	25	25	25	UNID.	265
5	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	UNID	10
6	DUREX PEQUENO	20	20	20	36	42	10	10	10	10	10	10	UNID	198
7	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40M c/06	20	20	20	40	30	20	20	10	5	5	10	pct	200
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/EMBALAGEM PCT C/04 45X45	25	25	25	40	15	20	20	10	5	10	5	PCT	200
9	FITA CREPE GOMADA 45X50	60	50	50	100	50	80	80	60	55	50	25	ROL	660



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**LOTE 03 EXPEDIENTE, COLA, TINTA PARA
ALMOFADA, GLITTER, CORRETIVO, TINTA PARA
TECIDO, BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD	IGD SUJAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00/06 anos PBV II	UNID	QTD
1	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 90G CAIXA COM 24 UNIDADES	2	6	6	24	24	2	2	2	6	6	6	CX	86
2	COLA COLORIDA EMBALAGEM DE 25G CAIXA COM 6 UNIDADES	0	6	6	24	24	2	2	2	6	6	6	CX	84
3	COLA GLITTER EMBALAGEM DE 35 G	0	40	40	120	120	0	0	40	40	40	40	UNID.	480
4	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM DE 90G CAIXA COM 24 UNIDADES	0	5	5	12	14	0	0	5	5	5	5	CX	56
5	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	0	100	100	100	100	50	50	50	40	50	40	UNID.	680
6	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO EMBALAGEM DE 40ML AZUL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNID.	55



7	GLITTER EMBALAGEM DE 100G CORES VARIADAS	0	50	50	120	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	UNID.	640
8	CORRETIVO 18 ML A BASE DE ÁGUA CAIXA 12 UNIDADE	4	4	4	6	6	6	6	2	2	2	2	2	2	2	CX	44
9	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	0	25	25	30	25	0	0	25	15	15	15	15	15	15	CX	175
10	BASTÃO GROSSA DE COLA QUENTE PCT COM 1 KG	0	5	5	6	7	3	3	3	3	3	3	3	3	3	PCT	40
11	BASTÃO FINO PARA DE COLA QUENTE PCT COM 1 KG	0	3	3	6	5	3	3	3	3	3	3	3	3	3	PCT	32
12	TINTA ALTO RELEVO COM GLITER 20ML CX C/06 UND	10	12	12	20	15	30	30	15	10	2	2	2	2	2	CX	158
13	TINTA ALTO RELEVO METALIC 35ML CX C/12 UND	10	20	20	30	30	15	15	10	22	25	25	25	25	25	CX	200
14	TINTA PARA TECIDO 250 ML		50	50	100	90	50	50	20	0	0	0	0	0	0	UND	430
15	COLA BRANCA 01 KG		15	15	25	30	30	30	10							TB	165

LOTE 04 LAPIS, CANETA, PINCEIS, MARCA TEXTO, MASSA DE MODELAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

1	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES	0	30	30	50	0	0	0	20	10	10	10	10	CX	210
2	LÁPIS PRETO COMUM CAIXA COM 144 UNIDADES	1	1	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	CX	19
3	MARCA TEXTO CX.C/12 UND.	10	20	20	12	10	10	10	10	10	10	10	10	UNID.	134
4	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	0	45	45	45	45	35	35	35	35	35	35	35	CX	400
5	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 10 (REDONDO)	0	10	10	10	0	0	0	10	10	10	10	10	UNID.	80
6	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 6 (REDONDO)	0	10	10	10	0	0	0	10	10	10	10	10	UNID.	80
7	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 8 (REDONDO)	0	10	10	10	0	0	0	10	10	10	10	10	UNID.	80
8	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 14	0	10	10	10	0	0	0	10	10	10	10	10	UNID.	80
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	3	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	CX	303
10	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 100 UNIDADES	9	9	9	9	18	15	18	6	5	6	6	6	CX	110
11	LÁPIS PRETO REDONDO N.º 02 CX C/ 144 UND	3	2	2	6	5	2	2	2	2	2	2	2	CX	30
12	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR ESTOJO C/6 CORES PONTA GROSSA	50	100	120	250	120	120	120	60					EST	1000
13	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR ESTOJO C/12 CORES PONTA GROSSA	50	100	100	150	80	90	80	50					EST	750



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

14	PINCEL P/RETROPROJETOR 2.0	100	50	50	150	100	100	100							20	UND	570
15	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNID		150	120		120			60						100	CX	550

LOTE 05 CLIPS, GRAMPOS, PERFURADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
2	CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	CX	220
3	CLIPS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	CX	220
4	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	2	2	2	6	6	2	2	2	2	2	2	UNID.	30
5	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS	8	6	6	6	6	6	6	2	2	2	2	UNID.	52
6	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES	10	10	10	20	20	10	10	10	5	10	10	CX	135
7	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS	10	5	5	12	12	5	5	5	5	5	5	UNID.	74
8	PERFURADOR PARA 50 FOLHAS	4	4	4	12	12	10	2	2	0	0	0	UNID.	50
9	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS	10	10	10	10	10	10	2	2	2	5	5	UNID	74
10	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	20	15	15	30	20	30	30	10	10	10	10	CX	200



**LOTE 06 LIVROS DE PONTO, LIVRO DE ATA
PASTAS, REGUA, PRANCHETAS, PLASTICO
ADESIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	4	4	4	12	12	4	4	4	4	4	4	UNID.	60
2	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	5	5	5	12	12	5	5	5	5	5	5	UNID.	69
3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	10	5	5	12	12	5	5	5	5	5	5	UNID.	74
4	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	6	6	6	20	20	20	20	6	0	0	0	UNID.	104
5	PASTA AZ LOMBO FINO	20	30	30	30	30	30	30	30	0	0	0	UNID.	230
6	PASTA AZ LOMBO GROSSO	40	20	20	20	20	20	20	20	15	15	15	UNID.	225
7	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO VERMELHO PCT COM 10 UND	0	50	50	50	100	250	250	20	30	30	35	PCT	865
8	PASTA SANFONADA DE PLASTICO 12 FLS	2	10	10	12	12	10	10	10	10	10	10	UNID.	106
9	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO	50	200	200	50	50	200	100	40	40	40	40	UNID.	1010



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID.	QTD
10	PASTAS COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO	0	20	20	24	24	40	40	0	0	0	0	UNID.	168
12	FRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	6	6	6	6	6	20	20	6	6	6	6	UNID.	114
13	RÉGUA DE 50CM	3	3	3	30	30	30	30	20	20	20	20	UND	209
14	RÉGUA DE 30CM	10	15	15	60	60	60	60	40	40	40	50	UND	450
11	PLÁSTICO ADESIVO 25 MTS	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	MT	20
15	PASTA DUPLEX GRAMPO CORES VARIADAS PAPELÃO	300	150	150	300	100	250	250	30	50	60	100	UND	1740
16	PASTA PLÁSTICA CANELETA AMARELA	150	50	50	100	100	250	250	30	50	60	100	UND	1190
17	PASTA POLIIONDA 2 CM	200	30	30	250		200	150	30	30	50	100	UND	1070

LOTE 07 AGENDA, APONTADOR, APAGADOR, BORRACHA, EXTRATOR, ESTILETE, TESOURA, BALÕES, GIZ CALCULADORAS, LIGA, PISTOLA PARA COLA QUENTE,

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	CREAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	AGENDA TELEFÔNICA	3	2	2	0	0	2	2	1	0	0	0	UNID	13
2	ALMOFADA DE CARIMBO 2	3	4	4	12	12	10	4	3	2	2	2	UNID	58
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	2	4	4	12	12	4	2	2	2	0	0	UNID	44

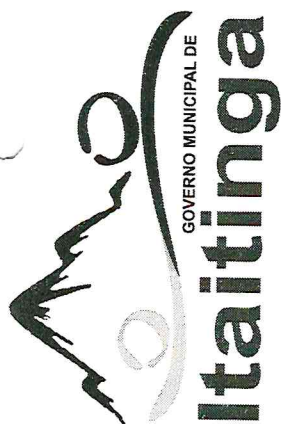


Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

4	APONTADOR COM 48 UNID	0	2	2	3	4	1	1	0	0	0	0	0	0	CX	13
5	BALÕES COLORIDOS COM 50 UNIDADES	10	10	10	20	20	0	0	10	10	10	10	10	10	PCT	110
6	BORRACHA EVA GRANDE CORES VARIADAS MED. 40X95 CM	0	250	250	400	250	0	0	120	110	120	120	120	100	UNID.	1600
7	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	0	1	1	6	6	0	0	0	1	1	1	1	1	CX	17
8	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS	4	4	4	6	6	10	10	5	5	0	0	0	5	UNID.	59
9	ESTILETE LARGO 18MM COM 12 UNIDADE	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	CX	12
10	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX	10	10	10	12	12	10	10	10	2	2	2	2	2	UNID.	90
11	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 UNIDADES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	CX	11
12	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	0	10	10	32	32	5	5	5	5	5	5	5	5	CX	114
13	LIGA N° 18 PACOTE COM 100 UNIDADES	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	PCT	24
14	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNID.	100
15	PLACA DE ISOPOR 15MM	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	FL	300
16	PLACA DE ISOPOR 20MM	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	FL	300
17	TECIDO PARA PINTURA	0	50	50	50	50	0	0	50	40	30	30	30	30	MT	350
18	TESOURA COM PONTA TAMANHO 21 CM GRANDE	0	12	12	6	6	0	0	6	6	6	6	6	6	UNID.	60





GOVERNANDO PARA TODOS

19	TESOURA COM PONTA TAMANHO 15 CM MÉDIO	1	1	1	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNID.	21
20	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 12 CM	0	100	100	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	UNID.	1100
21	TNT CORES VARIADAS	0	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	MT	600
22	PLACA DE ISOPOR 10 MM	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	FL	300
23	ESTILETE FINO CAIXA COM 12 UNIDADE	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	CX	12
24	BORRACHA DE E.V.A LISTRADO PCT. C/10 40X95		20	20	50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	170
25	BORRACHA E.V.A ATOALHADO PCT C/10 CORES VARIADAS 40X48		20	20	40	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	140
26	BORRACHA E.V.A ESTAMPADO PCT. C/10 42X30		20	20	40	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	130

LOTE 08 CARTUCHOS, TONERS, TINTAS, PEN DRIVE, DVD, CD, CAIXA PARA CD

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Secretaria	CRAS JABU TI	CRAS AMGORÁ	PROJO VEM - PBV I	PETI PVMC	IGD SUAS	IGD SUAS	TERCEIRA IDADE	Estação Família	Idoso Criança 00 /06 anos PBV II	UNID	QTD
1	CARTUCHO COLOR 122 IMPRESSORA 840 C15	10	0	0	0	0	20	20	0	0	0	UNID.	70



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

2	CARTUCHO COLOR 28 COLOR	20	10	10	10	0	0	0	0	20	29	0	0	0	0	0	UNID.	89
3	CARTUCHO COLORIDO 22 COLOR	10	10	10	10	3	4	2	2	2	2	4	2	2	2	2	UNID.	51
4	CARTUCHO PRETO 122 IMPRESSORA 3050	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	UNID.	30
5	CARTUCHO PRETO 21 PRETO	20	10	10	10	0	0	20	20	0	20	0	0	0	0	0	UNID.	80
6	CARTUCHO PRETO 27 PRETO	20	10	10	10	0	0	20	20	0	20	0	0	0	0	0	UNID.	80
7	CARTUCHO PRETO IMPRESSORA 840 C15	20	0	0	0	0	0	20	20	0	20	0	0	0	0	0	UNID.	60
8	TINTA PARA CARTUCHO COR AMARELO 1000 ML	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNID.	18
9	TINTA PARA CARTUCHO COR AZUL 1000ML	4	4	4	4	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	UNID.	36
10	TINTA PARA CARTUCHO COR PRETO 1000 ML	3	3	3	3	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNID.	27
11	TINTA PARA CARTUCHO COR VERMELHO 1000 ML	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNID.	18
12	PEN DRIVE 4 GB	2	2	2	2	0	0	5	5	5	5	5	0	0	0	0	UNID.	21
13	PEN DRIVE 8 GB	1	1	1	1	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNID.	9
14	PENTE DE MEMÓRIA 2 DDR3 GB	2	2	2	2	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNID.	12
15	CD R VIRGEM PCT 50 UNIDADE	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	1	1	1	1	PCT	21
16	DVD R VIRGEM PCT 50 UNIDADE	2	2	2	2	4	4	10	5	2	2	2	2	2	2	2	PCT	37
17	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	UNID.	30
18	PEN DRIVE 32 GB	4	4	4	4			10	10	6							UND	38
19	CD-RW REGRAVAVEL com 25 Unidades	5	5	5	5	12	6	10	3	4	2	2	2	2	2	2	PINO	56
20	DVD-RW REGRAVAVEL com 25 Unidades	5	5	5	5	12	6	10	6	4	4	4	4	4	4	4	PINO	65



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

22	CAIXA P/ CD REDONDA C/50 UND	1	2	2	2	1	2	2	2	UND	12
----	------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	----

LOTE 09 LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PETI	CREAS	SECRETARIA	CRAS ANGORÁ	CRAS JABUTI	PROJovem	IDOSO / CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	IGD SUAS	3ª IDADE	E.FAMILIA	UNID	QTD
1	VASSOURA DE PELO 30 CM	24	10	10	10	10	24	10	10	10	5	UNID.	133
2	VASSOURA NYLON	24	10	10	10	10	24	10	10	10	5	UNID.	133
3	VASSOURA DE PALHA	120	120	60	120	120	120	100	80	60	50	UNID.	1030
4	RODO DE PLÁSTICO C/ DUAS BORRACHAS 30 CM C/ CABO REVESTIDO	15	10	20	20	20	15	10	10	10	5	UNID.	145
5	PANO DE CHÃO 67 X 45 CM 100% ALGODÃO	36	30	30	30	30	30	30	30	30	10	UNID.	316
6	ESPONJA DUPLA FACE	120	80	100	100	100	120	80	120	60	30	UNID.	1030
7	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	120	80	100	100	100	120	80	120	60	30	PCT	1030
8	PANO DE COPA PACOTE COM 07 UNIDADES	30	20	20	20	20	20	20	20	20	10	PCT	220
9	PANO DE CHÃO 50 X 70 CM	100	100	100	100	120	120	100	50	50	30	UNID.	920

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



FLANELADO																					
10	RODO DE PLÁSTICO C/ DUAS BORRACHAS 40 CM C/ CABO REVESTIDO	25	10	25	25	35	25	15	15	25	15	25	25	15	25	25	15	25	25	25	250
11	FLANELA AMARELA 30X50CM	10	15	20	20	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	210
12	VASSOURA BIDÊ NYLON	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	55
13	VASSOURA TIPO GARY NYLON 40 CM	20	20	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	165
14	ESPANADOR DE TETO, CABO DE MADEIRA EM PENNA DE NYLON.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22

LOTE 10 LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PETI	CREAS	SECRETARIA	CRAS ANGORÁ	CRAS JABUTI	PROJOVEM	IDOSO / CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	IGD SUJAS	3ºIDADE	E-FAMILIA	UNID	QTD
1	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO PARA LIXO	15	10	15	15	15	20	20	10	10	10	UNID.	150
2	CESTO PARA LIXO 10 L	15	10	5	20	20	36	15	15	15	5	UNID.	171
3	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	15	10	5	20	20	36	15	15	15	5	UNID.	171
4	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	15	10	5	20	20	36	15	15	15	5	UNID.	171



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

5	PRATO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
6	GUARDANAPO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	10	10	PCT	160
7	COLHER DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	PCT	110
8	COPO DESCARTÁVEL 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
10	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M CADA	400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	400	400	400	200	200	200	200	PCT	3000
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNID.	65
12	SACO P/ LIXO 39X49 CM CAP. 60 LTS PCT C/ 100 UND	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	250
13	SACO P/ LIXO 47X55 CM CAP. 40 LTS PAC C/ 100 UND	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	250
14	SACO P/ LIXO 70X84 CM CAP. 100 LTS PCT C/ 100 UND	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220



15	SACO P/ LIXO REFORÇADO 70X84 CM CAP. 100 LTS PCT C/ 100 UND N.º 8	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
16	PAPEL INTERFOLHA 20 X 21 BRANCO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	PCT	220
17	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 8 L	15	10	5	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	UNID.	171	

LOTE 11 LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PETI	CREAS	SECRETARIA	CRAS ANGORÁ	CRAS JABUTI	PROJovem	IDOSO / CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS	IGD SUJAS	3ºIDADE	E.FAMILIA	UNID	QTD
1	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G	120	80	50	80	80	80	50	100	60	60	UNID.	860
2	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES DE 100G	40	40	40	80	80	60	60	60	50	50	PCT	620
3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	120	60	80	80	80	80	60	80	60	30	LITRO	810
4	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM DE 500ML	120	80	100	100	100	120	80	120	60	30	UNID.	1030
5	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	120	80	100	100	100	120	80	120	60	30	LT	1030



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

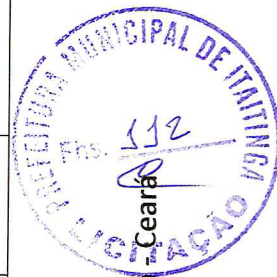
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

LOTE 12 MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PETI	CRAS JABUTI	CRAS ANGORÁ	IGD	IGD S.	CREAS	PRO J.	UNID	QTD
01	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO/ COSTURADA COM 32 GOMUS CÂMARA DE BUTIL, MILO REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM PVC.	20	5	5			20	20	UNID	70
02	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO PACOTE COM 01 PAR	6	2	2			6	6	PCT	22
03	BOLA DE VÔLEI ADULTO / MATRIZADA, COM 8 GOMUS	15	5	5	0	0	15	15	UNID	55
04	REDE DE VÔLEI NYLON,FIO 02	6	2	2			4	6	UNID	20
05	KIT PARA ENCHER BOLA (BOMBA E VÁLVULA) CONFECCIONADA EM PVC	6	2	2			4	6	KIT	20



08	TROFÉU PARA COMPETIÇÕES TAMANHO PEQUENO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNID	50
09	TROFÉU PARA COMPETIÇÕES TAMANHO MÉDIO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNID	50
10	TROFÉU PARA COMPETIÇÕES TAMANHO GRANDE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNID	50
11	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES DOURADA	50	10	10	50	50	100	50	50	100	260	UNID	260	
12	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES PRATEADA	50	10	10	50	50	100	50	50	100	260	UNID	260	
13	KIT PARA ARBITRAGEM (CARTÕES E APITO)	6	2	2	2	2	6	4	4	6	20	KIT	20	
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	6	5	5	5	5	10	4	4	10	30	UNID	30	
16	LUVAS PARA GOLEIRO TAM. COM A LOGOMARCA DE CADA PROGRAMA FRETE E COSTA	6	2	2	2	2	4	4	4	14	14	UNID	14	



18	BOLA DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL VULCANIZADA, 100% PU ULTRA COM REVESTIMENTO EM FILMENTO DE NYLON, CAMARA DE AR EM BUTYL, MIOLO REMOVIVEL, APROVADA PELA CBF	10	5	5	15	15	15	UNID	50
19	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA DE BURL, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO REMOVIVEL, PESO ENTRE 600 A 650 G	15	6	6	15	15	15	UNID	57
20	JOELHOIRO PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESOES, ANATOMIAPERFEITA, IDEAL PARA ESPORTES E ORTOPEdia COMP: 100% POLIAMIDA TAM M e G.	20	10	10	20	20	20	UNID	80
21	CONES PARA TERINAMENTO 50	10	15	15	30	30	30	UNID	100



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

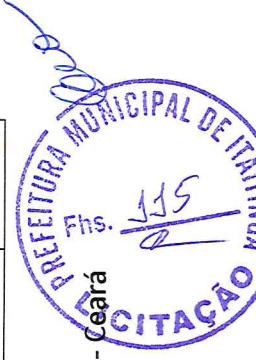
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

CM																				
24	COLCHONETE; COMPOSTO DE ESPUMA; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 0,90X0,40 X 3 CM	30	15	15	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	180
25	BOLA DE HANDEBOL MATRIZADA, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC HAND GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 230 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 51 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO	25	10	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	145



LOTE 13 MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PETI	CRAS JABUTI	CRAS ANGORÁ	IGD	IGD S.	CREAS	PRO J.	UNID	QTD
01	TERNOS FEMININO COM 15 UNIDADES (CAMISA,CALÇÃO E MEIÃO TODOS NUMERADOS TAMANHO M) CORES E MODELOS DIFERENTES	6	1	1			4	6	CONJ	18
02	TERNOS MASCULINO COM 15 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO TODOS NUMERADOS TAMANHO G) CORES E MODELOS VARIADOS	6	1	1			4	6	CONJ	18
03	BLUSA PARA FARDAMENTO TAMANHO ÚNICO NA MALHA PIQUE COM A LOGOMARCA DE CADA PROGRAMA, FRENTE E COSTA	140							UNID	140



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

04	BLUSA EM MALHA FIO 30 NA COR BRANCA PARA CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS	300	300	500	500	300	300	500	300	UNID	1900
05	TERNOS COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO (17 CALÇÃO ESPORTIVA EM MALHA FORRADA COM CADARÇO, 17 MEIÕES SPORT PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO 62% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 2% ELATODIENO E 17 CAMISA ESPORTIVO EM MALHA LEVE DE BOA QUALIDADE)	6	1	1	4	6	18	6	4	UNID	18
06	COLETE PARA TREINO 100% POLIÉSTER COM ABERTURA NAS LATERAIS E EM CORES DIVERSOS TAM: M E G	100	30	30	120	120	30	120	120	UNID	400



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de ITAITINGA
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0904.01/2013 AS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E ESPORTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ITAITINGA, no processo de Pregão Presencial nº 0904.01/2013 AS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel – ITAITINGA- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) da _____ do Município de ITAITINGA– CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E ESPORTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA CE, conforme especificações constantes do anexo deste Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de ITAITINGA, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Compra, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, de de 2013.

Secretária _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa _____
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

